



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

008/2023

DISPENSA Nº

006/2023

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (08/02/2023) nesta cidade de Quixaba do estado da Pernambuco, na Câmara Municipal, foi autuado:

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2023
- **DISPENSA** Nº 006/2023

OBJETO:

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AUTORIZAÇÃO

Quixaba - PE, 07 de fevereiro de 2023.

Senhora Presidente,

Autorizo à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

OJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITO A RUA SOLIDÔNIO PEREIRA DE CARVALHO, Nº 020, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA	Mês	11

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de



contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Quixaba - PE, 07 de fevereiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

1.0 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0 – DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Quixaba - PE, 07 de fevereiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

2.0.DO VALOR

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante termo de avaliação devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço informado na respectiva avaliação.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.	Mês	11	400,00	4.400,00
Total					4.400,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 4.400,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Quixaba - PE, 07 de fevereiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Quixaba:

10.100 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 Mantos os Serviços Legislativos
3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Quixaba - PE, 07 de fevereiro de 2023.

LEONARDO MIGUEL DE LIMA
Tesoureiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Quixaba.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Quixaba - PE, 07 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E O PREGOEIRO OFICIAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 28, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando ainda o disposto no inciso XVI, do Artigo 6º, da Lei Federal de Nº 8.666/1993, combinado com o inciso I, do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520/2002 expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Licitações e Pregoeiro Oficial da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, que será constituída pelos servidores abaixo designados e da seguinte forma:

Presidente: Norma Sueli Ramos da Silva

Membro: Leonardo Miguel de Lima

Membro: Geneci Pereira de Carvalho

Pregoeiro Oficial: Norma Sueli Ramos da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 1º de janeiro de 2023.

Artigo 3º - Restam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2023.

Neudiran Rodrigues de Medeiros
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Presidente da Câmara Municipal de Quixaba

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº 006/2023 - 08/02/2023

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.


NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº 006/2023 - 08/02/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Presidência desta Casa.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada pelo Presidente desta casa, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2023.

1.0 - OBJETO

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A Unidade demandante – Câmara Municipal de Quixaba - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente

LEONARDO MIGUEL DE LIMA
Membro

GENEZI PEREIRA DE CARVALHO
Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023-CPL

CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE, E, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.445.014/0001-01, com endereço à Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, CEP 56.828-000, centro, Quixaba - PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.230.548 – SSP/PE e do CPF Nº. 023.614.144-90, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, e do outro lado, brasileiro(a),, portadora do RG Nº, e do CPF Nº, residente e domiciliada na, adiante designada simplesmente como LOCATÁRIA, têm ente si justo e acordado, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de conformidade com as normas contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - a Locadora declara ser legítimo proprietário da propriedade locada, se responsabilizando por qualquer problema que venha a ocorrer em decorrência da posse do imóvel objeto da presente locação, se comprometendo trazer a escritura da propriedade ora locada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO - Pela locação do imóvel, objeto deste contrato, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA a importância de R\$ ----- (...) mensal, podendo ser efetuado o pagamento até o décimo dia útil após o vencimento, mediante apresentação pela LOCADORA, de recibo, devidamente atestado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE - O preço pactuado na cláusula anterior será fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.100 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2001 Mantos os Serviços Legislativos
3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - LOCADORA

6.1 - A locadora obrigar-se-á a:

6.1.1 - Cumprir fielmente o objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - LOCATÁRIO

7.1 – Efetuar o pagamento no dia apazado;

7.2 – Cumprir todas as cláusulas contratuais do presente contrato;

7.3 – Manter o imóvel em perfeito estado de forma que não venha a acarretar risco aos servidores e público em geral;

7.3.1 – Executar todos os serviços atinentes a manutenção e conservação do imóvel, inclusive a pintura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - A LOCADORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, as hipóteses previstas no Artigo 77 e nos incisos I e XII e XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo;

Assinatura
Denise Pereira de Queiroz
Assinatura



PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão contratual, precedida da devida autorização da **LOCATÁRIA**, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- I – Formalizada através de ato unilateral da **LOCATÁRIA**, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
- II – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a **LOCATÁRIA**, mediante termo cabível;
- III – Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de rescisão por culpa da **LOCADORA**, esta, pagará a **LOCATÁRIA** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das medidas cabíveis, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - A **LOCADORA** ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido a Tesouraria da **LOCATÁRIA** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem qualquer prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a **LOCATÁRIA**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **LOCADORA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção estabelecida no II do parágrafo anterior será competência exclusiva do Chefe do Poder Legislativo Municipal, facultada sempre a defesa da **LOCATÁRIA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica expressamente estabelecido que a **LOCATÁRIA** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas, previdências e fiscais, resultantes da execução deste instrumento, as quais correrão por conta da **LOCADORA**.

12.2 - A **LOCADORA** assumirá inteira responsabilidade pela fiel execução dos serviços ora contratados, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a **LOCATÁRIA** ou a terceiros;

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Camaíba, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Quixaba - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Genesio de Almeida

[Signature]

[Signature]

JÔSE SALVADOR DE ARAÚJO

Endereço: Rua Abílio Barbosa, Nº 007 Centro - Quixaba-PE CEP: 56.828-000



PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA

DADOS PESSOA FÍCIA:

NOME: JÔSE SALVADOR DE ARAÚJO

CPF Nº 062.007.844-85

RG Nº 7.386.009 SDS/PE

Endereço: na Rua Abílio Barbosa, Nº 007 Centro

CIDADE: Quixaba-PE CEP: 56.828-000

Em atendimento a solicitação desta Câmara Municipal de Quixaba encaminho proposta de preços e documentos preços para aluguel de um imóvel.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA	Mês	11	400,00	4.400,00
R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentso reais)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023

Jôse Salvador de Araújo

JÔSE SALVADOR DE ARAÚJO

Denise Pereira de Carvalho
[Signature]
[Signature]

PERNAMBUCO

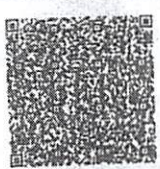
Atividade Econômica: 111 - Energia elétrica, gás, calor, frio
CNPJ: 000000000000000000

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásica

0002628913

7016457196

DATA DE VENCIMENTO	TOTAL DA FATURA	VENCIMENTO
12/2022	124,63	20/12/2022



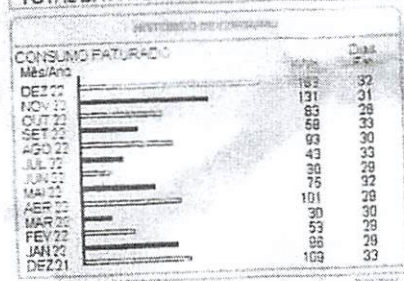
Nota fiscal nº 235879825 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 13/12/2022
 Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/dfe/consulta>

Chave de acesso:
 2022 1210 8359 3360 0706 8200 0295 8796 2520 4411 9430
 Protocolo de autorização: 3392300013253710 13/12/2022 às 09:13:18

Cadastre-se e reciba a sua fatura por e-mail utilizando o seu e-mail cadastrado no site de verificação de fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PERÍODO DE LEITURA
	11/11/2022	13/12/2022	32	11/01/2023

CONCEPÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (CUSTO FICHA, ICM)	VALOR	ICMS	ICMS (CUSTO FICHA)	VALOR	ICMS	ICMS (CUSTO FICHA)
Consumo-TUSD_0_30	kWh	30,00	4,41	132,30	0,17	4,41	132,30	0,17	132,30
Consumo-TUSD_30_100	kWh	70,00	17,85	1249,50	0,70	17,85	1249,50	0,70	1249,50
Consumo-TUSD_100_230	kWh	83,00	31,40	2606,20	1,20	31,40	2606,20	1,20	2606,20
Consumo-TE_0_30	kWh	30,00	4,31	129,30	0,17	4,31	129,30	0,17	129,30
Consumo-TE_30_100	kWh	70,00	17,27	1208,90	0,89	17,27	1208,90	0,89	1208,90
Consumo-TE_100_220	kWh	83,00	30,72	2549,76	1,22	30,72	2549,76	1,22	2549,76
Imp. Pub. Municipal			14,56	14,56			14,56		14,56
ICMS-Subven B- Renda			3,03	3,03			3,03		3,03
Multa-NF 231708561			0,43	0,43			0,43		0,43
Multa-NF 233323355			0,38	0,38			0,38		0,38
Juros-NF 233323355			0,30	0,30			0,30		0,30
Juros-NF 231708561			0,01	0,01			0,01		0,01
IPCA-NF-233323355			0,18	0,18			0,18		0,18
TOTAL DA FATURA				124,63					



CONTRIBUIÇÃO	VALOR	ICMS	VALOR
FICHA	86,72	0,87	0,75
ICMS	86,72	4,02	3,48
RESERVADO AO FISCO	105,76	18,00	19,03

PERÍODO	CONDIÇÕES	PROTEÇÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	CONDIÇÃO
3233760758	Energia Ativa Energia Ativa	Unico Unico	0,00 16.264,00	182,00 18.265,00	1,00000 1,00000	182,00 1,00

ATENÇÃO! A PARTIR DE 28/12/2022, DEBIDOS BASTANTES CAUSARÃO A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Valor: 12/10/22 - 11/11/22 - 12,00

Este comunicado NÃO substitui a lista de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persistir por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também a distribuição ser conforme os entendidos no Art. 99 REVA/14/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento (isenção do ICMS conforme art. 3. XLVIII, a 2.1.1 do RICMS-PE. Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 29.458/13. Págo: em atraso para multa 24% (Res 14/ANEEL), Juros 1% a m (Lei 10.439/02) e atualização monetária no próx. mês. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº 10.433 de 28/04/02 - R\$ 59,80. Desconto de 85% até 30 kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100 kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220 kWh.

Assinatura
Assinatura
Denise Peltier de Carvalho



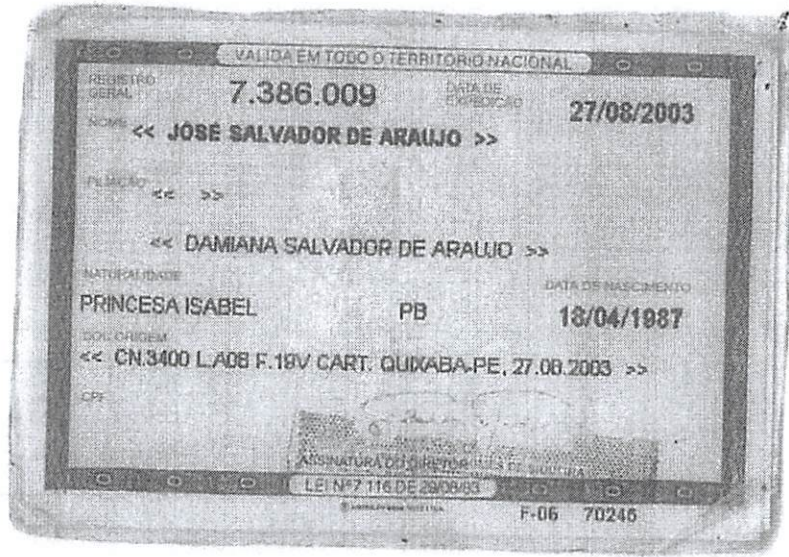
BANCO DO BRASIL S/A PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190.00009 03370.493011 77310.756174 9 92050000012463

PAGADOR (CPF/CNPJ) ENDEREÇO: 002 007 844-85
 JOSÉ SALVADOR DE ARAÚJO
 RUA JOSÉ CABRAL 29
 50628-000 OLINDA/PE

NUMERO	Nº DO DOCUMENTO	CODIGO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
337049301177310756	567007050	7018457196	20/12/2022	124,63

BENEFICIÁRIO: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO 10835932000108
 RECIFE, PERNAMBUCO 50050902
 AGENCIA/CODIGO CEDENTE: 3064-3/6374-5



AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original.
 Câmara Municipal de Quixaba
 Salvador

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original.
 Câmara Municipal de Quixaba
 Salvador



Daniela Perli de Carvalho
 Flávia

Flávia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO PERNAMBUCO COMARCA CARNATIBA

MUNICIPAL DE QUIKABA

DISTRITO DE QUIKABA

x - x
TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Câmara Municipal de Quixaba
Almeida
Servidor

Livro x - x Fls. x - x

DATA 11 de Novembro de 2005 Valor R\$ x - x

Escritura PARTICULAR DE DOAÇÃO

Outorgante Doadora MARIA ADELINA DA SILVA

Outorgado Donatária - JOSÉ SALVADOR DE ARAÚJO

Este Traslado pertence a JOSÉ SALVADOR DE ARAÚJO

Jose Salvador de Araujo
Almeida



ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO QUE ENTRE SE FAZEM: MARIA ADELINA DA SILVA e JOSÉ SALVADOR DE ARAÚJO, na forma abaixo declarado.

S A I B A M, quanto esta Escritura Particular de Doação com reserva de Usufruto, virem que aos (11) onze dias do Mês de Novembro de 2005, nesta cidade de Quixaba, Estado de Pernambuco, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber. De um lado como Outorgante Doadora MARIA ADELINA DA SILVA, brasileira, viúva, agricultora, analfabeta, residente domiciliada na rua Abílio Barbosa nº 07, nesta cidade de Quixaba - PE, portadora da RG nº 4.736.786-SSP-PE e CIC nº 934.723.664-00. Do outro lado como Outorgada Donatária - JOSÉ SALVADOR DE ARAÚJO, brasileira, solteira, agricultora, alfabetizada, residente e domiciliada na rua José Cabral nº s/n, nesta cidade de Quixaba - PE, portadora da RG nº 7.386.009-SSP-PE e CIC nº 062.007.844-85, pessoas conhecidas de mim e das testemunhas a este ato presentes, do que dou fé, e ao final assinadas, em presença das quais pôr ela outorgante doadora, me foi dito que declara sob as penas da Lei se preciso for, de sua livre e espontânea vontade, e pura sã consciência, sem induzimento ou coação de espécie alguma: haver doado a JOSÉ SALVADOR DE ARAÚJO, Um lote de terreno, em zona urbana, medindo (6,0) seis metros de frente, por (10) dez metros de fundos, com uma casa de residência, construída de tijolos, cobertura de telhas, com (01) uma porta e (01) uma janela de frente, sala única, (02) dois quartos, cozinha, banheiro, quintal murado, confrontando-se do lado direito, com a casa do Sr. José Paulo Salvador de Araújo, e do lado esquerdo, com a casa de Francisco Salvador de Araújo, localizada na José Cabral, nº s/n, nesta cidade de Quixaba - PE. Cuja casa adquirida a outorgante donatária, por construção própria. E possuindo ela outorgante doadora o referido lote de terreno e casa, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive responsabilidades por hipotecas legais, judiciais ou convencionais, por esta escritura e na melhor forma de direito, de pura sã consciência, de sua livre e espontânea vontade, sem induzimento ou coação de espécie alguma, doa como de fato e na verdade doado tem-nas a outorgada donatária supra citada, pelo que dou a mesma, plena geral e irrevogável quitação, para satisfeitos, não mais repetir esta doação. Podendo sua dita donatária JOSÉ SALVADOR DE ARAÚJO, supra qualificada, empossar-se do referido lote de terreno e casa, desde já como sua que é e ficará sendo de hoje para sempre por força da presente escritura. Em seguida pela Outorgada Donatária, me foi dito falando por sua vez que agradecendo a liberalidade decorrente desta doação, aceitava a presente escritura em todos seus expressos termos e da forma em que se acha redigida, eis que estavam de acordo como ajustados e contratados. Assim acordados, me pediram e eu lhes fiz a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, e achado conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas que estiveram presentes a todos os atos.



QUIXABA - PE, 11 de Novembro de 2005

OUTORGANTE DOADORA Antonio Alencar Bezerra

Assina a rogo da doadora por ser analfabeta.

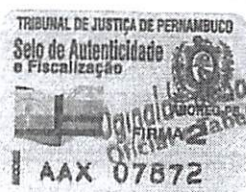
OUTORGADA DONATÁRIA José Salvador de Araújo

TESTEMUNHAS: 1 -

José Silva de Oliveira
Antonio Alencar Bezerra

Titular
Rua Solânea, nº 21
Centro
Quixaba
PE
CEP 55828-000

Reconheço a (s) assinatura(s)
Por Semelhança Antonio Alencar Bezerra
Do que dou Fé
Quixaba-PE, 11 de 11 de 2005
Em Teste da Verdade



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Câmara Municipal de Quixaba
Norma
Servidor

Norma
Leone Pereira de Carvalho
Norma



TERMO DE DOAÇÃO DE UM TERRENO

Eu, MARIA ADELINA DA SILVA, brasileira, viúva, agricultora, não alfabetizada, portadora do CPF nº 934.723.664-00 e do RG nº 4.736.786 SSP/PE, residente e domiciliada à Rua Abílio Barbosa nº 07 nesta cidade de Quixaba-PE. Declaro para os devidos fins de direito, que sem coação ou induzimento de ninguém, doei a Sra. Jôse Salvador de Araújo, portadora do CPF nº 062.007.844-85 e RG nº 7.386.009 SSP/PE. UM TERRENO, LOCALIZADO À RUA JOSE CABRAL, S/N, MEDINDO 06 (SEIS) METROS DE FRENTE COM 10 (DEZ) METROS DE FUNDOS, TENDO COMO VIZINHO DO LADO ESQUERDO O Sr. JOSÉ PAULO SALVADOR DE ARAUJO E DO LADO DIREITO O SR. FRANCISCO SALVADOR DE ARAUJO. Podendo a beneficiada acima citada fazer do referido terreno aquilo que lhe convier e melhor lhe aprouver. E para constar mandei digitar este instrumento diante de duas testemunhas que a tudo assistiram. Este documento segue assinado por mim (neste caso colocando a digital do dedo direito por ser analfabeta) e por duas testemunhas.

Quixaba, 31 de outubro de 2005.

DOADORA: Antonio Alencar de Buzerri (anôta)

BENEFICIADA: Jôse Salvador de Araújo

TESTEMUNHAS: Antonio Alencar de Buzerri
CPF Nº 83.833.6928-04

Lucivaldo Cabral Campos
CPF Nº 222.445.768-50

REGISTRO NOTARIAL E REGISTRAL
E TABELIONATO DE NOTAS
Digitaldo de Souza Mendes
Título nº
Rua Solvidino Passara de Cavafino, 221
CEP 55828-000
Câmpus
Quixaba
PE

Reconheço a (s) Firma (s)
Por Semelhança Antonio Alencar de Buzerri
Jôse Salvador de Araújo
Do que dou Fé
Quixaba-PE, 04 de 11 de 2005
Em Teste da Verdade
Valido somente com o selo de Autenticidade



AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Câmara Municipal de Quixaba
Antonio Alencar de Buzerri
Servidor

Domenico Cabral Campos
Antonio Alencar de Buzerri

DOCUMENTOS PARA O CONTRATO
DE ALUGUEL DA SALA
DO ARQUIVO MORTO



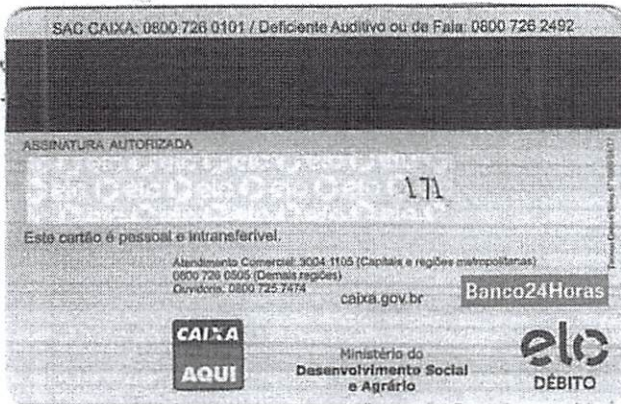
Rua Abílio Barbosa, Nº 007, centro, Quixaba/PE

FONE: (87) 9.9945-5692

Comissão de Chamamento Público
Assinado
Assinado



AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original.
 Câmara Municipal de Quixaba
 Servidor



AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original.
 Câmara Municipal de Quixaba
 Servidor

Comissão de Contabilidade
 Servidor

Servidor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 008/2023

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA..., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JÔSE SALVADOR ARAÚJO - R\$ 4.400,00, apresentando ótimo preço do imóvel já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP0008/2023

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.						
JOSÉ SALVADOR ARAÚJO	Mês	11	400,00	4.400,00	1	

Quixaba - PE, 08 de fevereiro de 2023

RESULTADO FINAL:

- JÔSE SALVADOR ARAÚJO.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 4.400,00

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00008/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE

Assunto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA.

Legislação: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

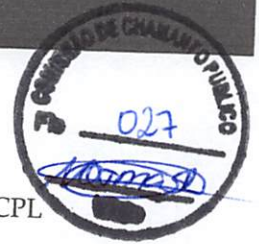
NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente



Mauro César Leite Siqueira
Advogado

PARECER JURÍDICO



- Origem:** PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES / CPL
- Referência:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
DISPENSA N.º 006/2023
- Assunto:** Locação de um imóvel localizado a Rua José Cabral, Nº 029, Centro - Quixaba/PE destinado à instalação e funcionamento do Almojarifado e Arquivo do Poder Legislativo do Município de Quixaba/PE.
- Interessados:** Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba/PE e José Salvador de Araújo.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER CONCLUSIVO

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Quixaba/PE, 08 de fevereiro 2023.

Mauro César Leite Siqueira
MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA

Assessoria Jurídico Consultiva

OAB/PE Nº. 39.022-D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº 006/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA., com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JÔSE SALVADOR ARAÚJO
CPF: 062.007.844-85
Valor: R\$ 4.400,00

Publique-se e cumpra-se.

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo da Dispensa de Licitação nº 006/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JÔSE SALVADOR ARAÚJO

CPF: 062.007.844-85

Valor: R\$ 4.400,00

Publique-se e cumpra-se.

Quixaba - PE, 08 de Fevereiro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DISPESNA Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CONTRATO Nº 006/2023-CPL

CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE, E O SENHOR JOSÉ SALVADOR DE ARAÚJO, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.445.014/0001-01, com endereço à Rua Solidônio Pereira de Carvalho, Nº 020, CEP 56.828-000, centro, Quixaba - PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.230.548 – SSP/PE e do CPF Nº. 023.614.144-90, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Senhora **JÔSE SALVADOR DE ARAÚJO**, brasileira, em união estável, agricultora, portadora do RG Nº 7.386.009 SDS/PE e CPF Nº 062.007.844-85, residente e domiciliada na Rua Abílio Barbosa, Nº 007, Centro Quixaba – PE, adiante designado simplesmente como **LOCATÁRIO**, têm ente si justo e acordado, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de conformidade com as normas contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL Site a Rua José Cabral, Nº 29, Centro, Quixaba – PE, que ora se destina ao almoxarifado e arquivo pertencente ao poder legislativo de Quixaba

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - o Locador declara ser legítimo proprietário da propriedade locada, se responsabilizando por qualquer problema que venha a ocorrer em decorrência da posse do imóvel objeto da presente locação, se comprometendo trazer a escritura da propriedade ora locada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO - Pela locação do imóvel, objeto deste contrato, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA a importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensal, podendo ser efetuado o pagamento até o décimo dia útil após o vencimento, mediante apresentação pela LOCADORA, de recibo, devidamente atestado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE - O preço pactuado na cláusula anterior será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.100 - Câmara Municipal

01.031.1001.2001 – Manter os Serviços Legislativos

3390.36. 99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - LOCADORA

6.1 - A locadora obrigar-se-á a:

6.1.1 - Cumprir fielmente o objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - LOCATÁRIO

7.1 – Efetuar o pagamento no dia apurado;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



7.2 – Cumprir todas as cláusulas contratuais do presente contrato;

7.3 – Manter o imóvel em perfeito estado de forma que não venha a acarretar risco aos servidores e público em geral;

7.3.1 – Executar todos os serviços atinentes a manutenção e conservação do imóvel, inclusive a pintura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - A LOCADORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, as hipóteses previstas no Artigo 77 e nos incisos I e XII e XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão contratual, precedida da devida autorização da LOCATÁRIA, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

I – Formalizada através de ato unilateral da LOCATÁRIA, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;

II – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a LOCATÁRIA, mediante termo cabível;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de rescisão por culpa da LOCADORA, esta, pagará a LOCATÁRIA multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das medidas cabíveis, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - A LOCADORA ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido a Tesouraria da LOCATÁRIA no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem qualquer prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da LOCATÁRIA, a LOCADORA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a LOCATÁRIA, após o ressarcimento dos prejuízos que a LOCADORA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção estabelecida no II do parágrafo anterior será competência exclusiva do Chefe do Poder Legislativo Municipal, facultada sempre a defesa da LOCATÁRIA no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica expressamente estabelecido que a LOCATÁRIA não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas, previdências e fiscais, resultantes da execução deste instrumento, as quais correrão por conta da LOCADORA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



12.2 - A LOCADORA assumirá inteira responsabilidade pela fiel execução dos serviços ora contratados, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a LOCATÁRIA ou a terceiros;

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Carnaíba, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Quixaba - PE, 08 de fevereiro 2023

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Janice Santana de Medeiros
CPF: 107.332.694-27

x Neudiran Rodrigues de Medeiros
NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

PELO CONTRATADO

Adriana Maria Costa
CPF: 096.979.299-96

x José Salvador de Araújo
JÓSE SALVADOR DE ARAUJO
Contratada

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP002/2023. Processo Nº: 004/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, na locação com licença de uso e manutenção de software para o sistema informatizado de folha de pagamento. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. CNPJ: 09.164.369/0001-04. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP003/2023. Processo Nº: 005/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de compartilhamento de conteúdo digital em rede, incluindo sistema de áudio via web e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da câmara municipal de vereadores de Quixaba/PE via web site, além de fazer captura de imagens por meio de fotos e vídeos de modo a permitir que os visitantes da web site institucional possam acompanhar os trabalhos do poder legislativo, em cumprimento à lei de acesso à informação. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414 CNPJ: 47.006.083/0001-90. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP004/2023. Processo Nº: 006/2023. CPL. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITO A RUA SOLIDÔNIO PEREIRA DE CARVALHO, Nº 20, CENTRO, QUIXABA - PE, QUE ORA SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratada: VALDELI MARIA FERREIRA DE CARVALHO CPF: 039.457.304-81. Valor R\$8.800,00.

Quixaba-PE, 01 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP005/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, com locação de softwares dos sistemas de contabilidade e do sistema portal da transparência. Fundamentação legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor R\$7.590,00.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP006/2023. Processo Nº: 008/2023. CPL. Serviço: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA - PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratada JOSÉ SALVADOR ARAÚJO CPF: 062.007.844-85. Valor R\$4.400,00.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:08E15432

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
CÂMARA DE QUIXABA.**

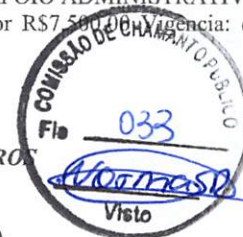
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 001/2023. Processo Nº: 001/2023. CPL. Dispensa Nº DP001/2023. Serviço. Contratação de empresa para elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios no portal do LINCON / AUDIN e portais de transparência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Quixaba - PE Contratado: NBN SERVICOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ: 43.477.534/0001-16. Valor R\$7.500,00. Vigência: de 24/01/2023 a 24/04/2023.

Quixaba-PE, 24 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 002/2023. Processo Nº: 002/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN001/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara de Vereadores da Quixaba/PE, na elaboração de demonstrativos contábeis mensais, bimestrais e semestrais para o Exercício Financeiro de 2023. Contratado: ASCOP ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R\$71.500,00. Vigência: de 30/01/2023 a 30/01/2024.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 003/2023. Processo Nº: 003/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN002/2023. Serviço. Serviços de consultoria jurídica, destinada ao acompanhamento de processos no âmbito do legislativo municipal, elaboração de pareceres e acompanhamento das comissões e contratos de acordo com as exigências do TCE/PE para a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/ para o exercício financeiro de 2023. Contratado: MAURO CESAR LEITE SIQUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 27.558.961/0001-72. Valor R\$60.500,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 004/2023. Processo Nº: 004/2023. CPL. Dispensa Nº DP002/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica,

aos níveis de informatização, na locação com licença de uso e manutenção de software para o sistema informatizado de folha de pagamento. Contratado: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. CNPJ: 09.164.369/0001-04. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 005/2023. Processo Nº: 005/2023. CPL. Dispensa Nº DP003/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de compartilhamento de conteúdo digital em rede, incluindo sistema de áudio via web e transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias da câmara municipal de vereadores de Quixaba/PE via web site, além de fazer captura de imagens por meio de fotos e vídeos de modo a permitir que os visitantes da web site institucional possam acompanhar os trabalhos do poder legislativo, em cumprimento à lei de acesso à informação Contratado: JOSEFA ALINE DE LIMA E SILVA 09652904414 CNPJ: 47.006.083/0001-90. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 30/01/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 30 de janeiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006/2023. Processo Nº: 006/2023. CPL. Dispensa Nº DP004/2023. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITO A RUA SOLIDÔNIO PEREIRA DE CARVALHO, Nº 20, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA. Contratada: VALDELI MARIA FERREIRA DE CARVALHO CPF: 039.457.304-81. Valor R\$8.800,00. Vigência: de 01/02/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 01 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 007/2023. Processo Nº: 007/2023. CPL. Dispensa Nº DP005/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação técnica, aos níveis de informatização, com locação de softwares dos sistemas de contabilidade e do sistema portal da transparência. Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.553.129/0001-76. Valor R\$7.590,00. Vigência: de 08/02/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008/2023. Processo Nº: 008/2023. CPL. Dispensa Nº DP005/2023. Serviço. LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, TIPO PRÉDIO COMERCIAL SITO A RUA JOSÉ CABRAL, Nº 29, CENTRO, QUIXABA – PE, QUE ORA SE DESTINA AO ALMOXARIFADO E ARQUIVO PERTENCENTE AO PODER LEGISLATIVO DE QUIXABA Contratada: JOSÉ SALVADOR ARAÚJO CPF: 062.007.844-85. Valor R\$4.400,00. Vigência: de 08/02/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 08 de fevereiro de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:9F0ECFED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102, DE 03 DE ABRIL DE 2023

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR AO SERVIDOR GERALDO DE LIMA GUEDES.

A Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais ao servidor concursado o Sr. **GERALDO DE LIMA GUEDES** matrícula nº 206, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.015.742 SDDS/PB e do CPF nº 321.394.624-91, ocupante do cargo de PROFESSOR II – N-III/CLASSE-E 30 h/a semanais com base na Lei Municipal 400/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção V Art.21 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2023

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito



Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:79FC2D17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMS - UNIFICADO nº 009/2023. Comissão: CPL.Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 001/2023.** Objeto Nat: Compras. Objeto Descr: Constitui objeto do presente Pregão o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente a fim de subsidiar as necessidades da prefeitura Municipal de Sairé, secretarias municipais e departamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 163.847,41(cento e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).** Recebimento das Propostas até o dia: **22/05/2023 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **22/05/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). **INFORMAÇÕES E EDITAL:** Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://saire.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaocontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:F55CBDE1

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 009/2023. Processo Nº: 009/2023. CPL. Dispensa Nº DP007/2023. Serviço. IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE. Contratado: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (AVALIA). CNPJ: 27.169.517/0001-65. Valor R\$14.000,00. Vigência: de 02/06/2023 a 31/12/2023.

Quixaba-PE, 02 de Junho de 2023

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:F8407BA5

**CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/05/2023. Edição 3336, Código Identificador: 08E15432, verificou-se que houve erro de digitação: Onde se lê: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 Leia-se: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tabira, 05 de Junho de 2023

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:43A695CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 PMQ**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 230619PE00012. CPL. Pregão Eletrônico Nº 012/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas a famílias carentes em vulnerabilidade de risco cadastradas nos programas sociais do governo no município de Quixaba PE. Valor: R\$96.688,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 04 de Julho de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do Fone: (87) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 22/06/2023.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:23526976

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO**

AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal dos Riacho das Almas-PE, torna público o resultado do julgamento de Pedido de Reconsideração de Decisão impetrado pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.849.426/0001-14, no Processo Licitatório Nº 007/2023, Tomada de Preços Nº 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, Da análise do pedido de reconsideração de decisão que inabilitou a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, decide pelo IMPROVIMENTO do Pedido de reconsideração de recurso apresentado no sentido de MANTER A INABILITAÇÃO. Decisão na íntegra disponível no endereço da sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, ou via e-mail mediante solicitação no endereço eletrônico cplriachodasalmas@gmail.com

Riacho das Almas/PE, 21 de junho de 2023.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:5CBC20FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2022 – CPL/FMS. Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: LADENILSON FERREIRA DA SILVA ME (CENTRO DIAGNÓSTICO DO RIBEIRÃO) – CNPJ: 03.376.491/0001-68. Vigência: 05/05/2023 a 05/05/2024.

Ribeirão, 05 de maio de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:0F640E9C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO FESTA
JUNINA 2023**

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO- AMUPE- NO DIA 20/06/2023. EDIÇÃO 3365ª

ONDE SE LÊ: